EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DO TURISMO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, com esteio na Lei nº 3.347, de 16 de abril de 2021, vem, por meio deste edital, tornar público o processo de credenciamento aos profissionais que trabalham com turismo receptivo, condutores locais, fazedores de cultura local e educadores físicos no município de Tiradentes, e que tiveram suas vidas e famílias afetadas economicamente pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), para acesso ao Auxílio Emergencial, como compensação aos reflexos das medidas restritivas necessárias à contenção e prevenção da COVID-19 no Setor de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Do Auxílio Emergencial Financeiro-AEF para as pessoas físicas:

§ 1º. São considerados profissionais que trabalham com turismo receptivo, para os fins deste edital, os guias turísticos, os profissionais que atuam nas agências de turismo, charreteiros, taxistas e similares, que preencherem os pré-requisitos estabelecidos por decreto e aprovado pela Comissão Auxílio Emergencial;

§2º.São considerados fazedores de cultura local, para os fins deste edital, os artesãos, produtores de cultura, congadeiros, bordadeiras, artistas plásticos, escultores, escritores e similares, que preencherem os pré-requisitos estabelecidos por decreto e aprovado pela Comissão Auxílio Emergencial.

§3º. São considerados educadores físicos, para os fins desta lei, professores de artes marciais e professores de academias, personal trainner que preencherem os pré-requisitos estabelecidos por decreto e aprovados pela Comissão Auxílio Emergencial.

§4º. Será necessário que o beneficiário, além de cumprir os pré-requisitos objetivos e subjetivos estabelecidos por Decreto, que comprove, também, residência no município de Tiradentes, por no mínimo 01 (um) ano. Serão aceitas contas de consumo (água, luz, telefone fixo), contrato de aluguel ou na falta destes, declaração de residência com firma reconhecida pelo titular do imóvel.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. Credenciar pessoas físicas, domiciliadas no Município de Tiradentes, que trabalham com turismo receptivo, condutores locais, taxistas, charreteiros e similares, fazedores de cultura local e educadores físicos, para recebimento de Auxílio Emergencial Financeiro – AEF.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTE EDITAL

3.1. Todo o território do município de Tiradentes/MG.

4. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.1. O Auxílio Emergencial de que trata este Edital consistirá na concessão de benefício a ser pago em **cota única** no valor de ***até R$ 300,00 (trezentos reais)***, em favor do beneficiário, podendo variar de acordo com o número total de habilitados.

5. CRONOGRAMA

5.1. A habilitação ocorrerá por preenchimento de formulário no site da prefeitura (www.tiradentes.mg.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer situada na praça largo das forras. Período para inscrição: 22/04/2021 a 30/04/2021.

5.2. O presente Edital será publicado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG (www.tiradentes.mg.gov.br)

6. DO ORÇAMENTO

6.1. A presente chamada pública terá um total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que correrá através dos recursos dos Fundos Municipais de Cultura, Turismo e recursos próprios da Superintendência de Esportes.

7. DO CADASTRO

7.1. Para habilitação e, portanto, ter direito ao Auxílio Emergencial os candidatos deverão realizar cadastro no site https://www.tiradentes.mg.gov.br e obedecer aos seguintes critérios:

I. Guias de turismo e condutores locais: Possuir até 30 de abril de 2021 inscrição ativa no CADASTUR, na categoria de guia de turismo ou similares. Para charreteiros, o mesmo deverá apresentar declaração oficial da respectiva associação ratificando o exercício da profissão bem como o alvará referente a 2020. Taxistas deverão apresentar o alvará de 2020 quitado;

II. Estar domiciliado no município de Tiradentes/MG há pelo menos 1 ano;

III. Possuir conta corrente de titularidade própria, não sendo aceitas contas de titularidade diversa do beneficiário.

IV. Não possuir vínculo empregatício vigente ou estar recebendo seguro desemprego;

V. Ser aprovado pela análise da Comissão Temporária Emergencial;

VI. A Comissão Temporária Especial de que se trata esse edital será composta por 01 (um) representante da Superintendência Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo e 01 (Um) representante do Conselho Municipal de Cultura;

VII. Profissionais liberais com profissões regulamentadas, comprovar o registo no respectivo conselho da classe, constatando a localização do escritório/consultório no município, com apresentação de auto declaração de hipossuficiência em virtude da pandemia;

VIII. O pedido de auxílio emergencial será analisado, deferido ou indeferido por uma comissão nomeada por ato do prefeito municipal, composta de 1 membro do Poder Executivo e 2 membros do Conselho Municipal de Turismo e Cultura, indicados pela Lei nº 3.347, de 16 de abril de 2021.

IV. O Educador Físico fica obrigado a comprovar a formação acadêmica em Educação Física, através do Certificado de Conclusão de Curso.

8. DO INDEFERIMENTO DO CADASTRO

8.1. Serão indeferidos os cadastros que se enquadrem em qualquer das situações previstas a seguir, acarretando seu consequente impedimento em participar do objeto deste edital.

a) Registro suspenso ou cancelado de ofício pelo CADASTUR, Ministério do Turismo;

b) Não atendimento das demais exigências contidas neste Edital;

c) Por deliberação da Comissão Temporária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do auxílio ocorrerá em conta corrente de titularidade do(a) beneficiário(a), devidamente indicada no ato do cadastro.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O beneficiário(a), por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, deverá proceder a devolução por meio do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal).

10.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em conjunto com o Conselho Temporário, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.3. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

10.4. A falsidade de qualquer informação apresentada poderá acarretar a perda do direito ao recebimento do auxílio, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.5. Para solucionar casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública, deverá ser encaminhado expediente a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para os devidos esclarecimentos.

Tiradentes, 23 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DO TURISMO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, com esteio na Lei nº 3.347, de 16 de abril de 2021, vem, por meio deste edital, tornar público o processo de credenciamento aos profissionais que trabalham com turismo receptivo, condutores locais, fazedores de cultura local e educadores físicos no município de Tiradentes, e que tiveram suas vidas e famílias afetadas economicamente pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), para acesso ao Auxílio Emergencial, como compensação aos reflexos das medidas restritivas necessárias à contenção e prevenção da COVID-19 no Setor de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Do Auxílio Emergencial Financeiro-AEF para as pessoas físicas:

§ 1º. São considerados profissionais que trabalham com turismo receptivo, para os fins deste edital, os guias turísticos, os profissionais que atuam nas agências de turismo, charreteiros, taxistas e similares, que preencherem os pré-requisitos estabelecidos por decreto e aprovado pela Comissão Auxílio Emergencial;

§2º.São considerados fazedores de cultura local, para os fins deste edital, os artesãos, produtores de cultura, congadeiros, bordadeiras, artistas plásticos, escultores, escritores e similares, que preencherem os pré-requisitos estabelecidos por decreto e aprovado pela Comissão Auxílio Emergencial.

§3º. São considerados educadores físicos, para os fins desta lei, professores de artes marciais e professores de academias, personal trainner que preencherem os pré-requisitos estabelecidos por decreto e aprovados pela Comissão Auxílio Emergencial.

§4º. Será necessário que o beneficiário, além de cumprir os pré-requisitos objetivos e subjetivos estabelecidos por Decreto, que comprove, também, residência no município de Tiradentes, por no mínimo 01 (um) ano. Serão aceitas contas de consumo (água, luz, telefone fixo), contrato de aluguel ou na falta destes, declaração de residência com firma reconhecida pelo titular do imóvel.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. Credenciar pessoas físicas, domiciliadas no Município de Tiradentes, que trabalham com turismo receptivo, condutores locais, taxistas, charreteiros e similares, fazedores de cultura local e educadores físicos, para recebimento de Auxílio Emergencial Financeiro – AEF.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTE EDITAL

3.1. Todo o território do município de Tiradentes/MG.

4. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.1. O Auxílio Emergencial de que trata este Edital consistirá na concessão de benefício a ser pago em **cota única** no valor de ***até R$ 300,00 (trezentos reais)***, em favor do beneficiário, podendo variar de acordo com o número total de habilitados.

5. CRONOGRAMA

5.1. A habilitação ocorrerá por preenchimento de formulário no site da prefeitura (www.tiradentes.mg.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer situada na praça largo das forras. Período para inscrição: 22/04/2021 a 30/04/2021.

5.2. O presente Edital será publicado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG (www.tiradentes.mg.gov.br)

6. DO ORÇAMENTO

6.1. A presente chamada pública terá um total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que correrá através dos recursos dos Fundos Municipais de Cultura, Turismo e recursos próprios da Superintendência de Esportes.

7. DO CADASTRO

7.1. Para habilitação e, portanto, ter direito ao Auxílio Emergencial os candidatos deverão realizar cadastro no site https://www.tiradentes.mg.gov.br e obedecer aos seguintes critérios:

I. Guias de turismo e condutores locais: Possuir até 30 de abril de 2021 inscrição ativa no CADASTUR, na categoria de guia de turismo ou similares. Para charreteiros, o mesmo deverá apresentar declaração oficial da respectiva associação ratificando o exercício da profissão bem como o alvará referente a 2020. Taxistas deverão apresentar o alvará de 2020 quitado;

II. Estar domiciliado no município de Tiradentes/MG há pelo menos 1 ano;

III. Possuir conta corrente de titularidade própria, não sendo aceitas contas de titularidade diversa do beneficiário.

IV. Não possuir vínculo empregatício vigente ou estar recebendo seguro desemprego;

V. Ser aprovado pela análise da Comissão Temporária Emergencial;

VI. A Comissão Temporária Especial de que se trata esse edital será composta por 01 (um) representante da Superintendência Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo e 01 (Um) representante do Conselho Municipal de Cultura;

VII. Profissionais liberais com profissões regulamentadas, comprovar o registo no respectivo conselho da classe, constatando a localização do escritório/consultório no município, com apresentação de auto declaração de hipossuficiência em virtude da pandemia;

VIII. O pedido de auxílio emergencial será analisado, deferido ou indeferido por uma comissão nomeada por ato do prefeito municipal, composta de 1 membro do Poder Executivo e 2 membros do Conselho Municipal de Turismo e Cultura, indicados pela Lei nº 3.347, de 16 de abril de 2021.

IV. O Educador Físico fica obrigado a comprovar a formação acadêmica em Educação Física, através do Certificado de Conclusão de Curso.

8. DO INDEFERIMENTO DO CADASTRO

8.1. Serão indeferidos os cadastros que se enquadrem em qualquer das situações previstas a seguir, acarretando seu consequente impedimento em participar do objeto deste edital.

a) Registro suspenso ou cancelado de ofício pelo CADASTUR, Ministério do Turismo;

b) Não atendimento das demais exigências contidas neste Edital;

c) Por deliberação da Comissão Temporária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do auxílio ocorrerá em conta corrente de titularidade do(a) beneficiário(a), devidamente indicada no ato do cadastro.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O beneficiário(a), por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, deverá proceder a devolução por meio do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal).

10.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em conjunto com o Conselho Temporário, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.3. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

10.4. A falsidade de qualquer informação apresentada poderá acarretar a perda do direito ao recebimento do auxílio, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.5. Para solucionar casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública, deverá ser encaminhado expediente a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para os devidos esclarecimentos.

Tiradentes, 23 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA:11600616615

Assinado de forma digital por NILZIO BARBOSA:11600616615
Dados: 2021.04.23 08:52:56 -03'00'

NILZIO BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL